



MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ
SUBPROCURADOR-GERAL JUDICIAL

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAUJO
OUVIDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
Presidente

Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá
Antiógenes Marques de Lira
Eduardo Tavares Mendes
Marcos Barros Méro
Maurício André Barros Pitta
Helder de Arthur Jucá Filho

Walber José Valente de Lima
Dennis Lima Calheiros
José Artur Melo
Valter José de Omena Acioly
Isaac Sandes Dias
Maria Marluce Caldas Bezerra

Lean Antônio Ferreira de Araújo
Vicente Felix Correia
Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
Denise Guimarães de Oliveira
Sérgio Amaral Scala

Procuradoria Geral de Justiça

Atos

ATO DE NOMEAÇÃO Nº 17/2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 9º da Lei Complementar Estadual nº 15, de 22 de novembro de 1996, RESOLVE nomear MARGARETE VERÍSSIMO DOS SANTOS, portadora do CPF nº 591.183.344-15, para exercer o cargo, de provimento em comissão, de Chefe de Gabinete, Símbolo AS-1, do Quadro de Serviços Auxiliares de Apoio Técnico e Administrativo do Ministério Público. Procuradoria Geral de Justiça, em Maceió, 15 de outubro de 2021.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Procurador-Geral de Justiça

ATO DE NOMEAÇÃO Nº 18/2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 9º da Lei Complementar Estadual nº 15, de 22 de novembro de 1996, e tendo em vista o contido no Proc. GED/MP nº 20.08.1290.0000152/2021-07, RESOLVE nomear, em caráter efetivo e em virtude de aprovação em concurso público, MATHEUS ITALO CRUZ NASCIMENTO, portador do CPF nº 063.420.375-40, classificado em 3º lugar de acordo com o item 7.2.1 do edital e em 34ª na classificação geral, para exercer o cargo de Técnico do Ministério Público, código AE-102-PGJ, Região 07 – Santana do Ipanema, do Quadro de Serviços Auxiliares de Apoio Técnico e Administrativo do Ministério Público. Procuradoria Geral de Justiça, em Maceió, 15 de outubro de 2021.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Procurador-Geral de Justiça

Despachos do Procurador-Geral de Justiça

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE, DESPACHOU NO DIA 15 DE OUTUBRO DO CORRENTE ANO, OS SEGUINTE PROCESSOS:

Proc: 02.2021.00001007-6.

Interessado: 4º Ofício - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face das informações prestadas às fls. 27/28, volvam os presentes autos à douta Assessoria Técnica.



Proc: 02.2021.00004279-0.

Interessado: Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Alagoas.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face das informações prestadas pela DG, às fls. 10/67, volvam os presentes autos ao interessado.

Proc:02.2021.00005487-5.

Interessado: 10ª Vara Cível da Capital - TJAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face da informação prestada pela DRH, às fls. 10/11, determino o arquivamento do presente feito.

Proc: 02.2021.00005557-4.

Interessado: Ana Clara de Moraes Torres.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face das informações prestadas pelo Setor de Protocolo desta PGJ, fls. 10/11, evoluam os presentes autos à douda Assessoria Técnica.

Proc: 02.2021.00005656-2.

Interessado: Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Alagoas.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face das informações prestadas pelo Setor de Contratos, fls. 9/13, volvam os presentes autos ao interessado.

Proc: 02.2021.00005748-3.

Interessado: 4º Ofício - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face das informações prestadas pelo MPF, fls. 12/13, evoluam os presentes autos à douda Assessoria Técnica.

Proc: 02.2021.00005751-7.

Interessado: Comissão de Combate aos Crimes de Responsabilidade e à Improbidade Administrativa – CCRIMP/MPPB.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face da informação da DTI, fl. 8, cientifique-se o interessado.

Proc: 02.2021.00005814-9.

Interessado: Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Alagoas - CGJ AL.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Em face da manifestação de fls. 26/27, evoluam os presentes autos à Promotoria de Justiça de Cajueiro.

Proc:02.2021.00005879-3.

Interessado: 2ª Câmara de Coordenação e Revisão - PGR.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face das providências adotadas no âmbito da Procuradoria-Geral de Justiça, notadamente a expedição do Ofício SAJMP n. 0319/2021/PROCG-GAB.PGJ.MPE/AL, determino o arquivamento do presente feito.

Proc:02.2021.00005941-5.

Interessado: Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Alagoas.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face das remessas de fls. 16/17, determino o arquivamento do presente feito.

Proc: 02.2021.00005981-5.

Interessado: 10º Ofício - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douda Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2021.00006011-1.

Interessado: Carlos André Paes Barreto dos Anjos.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Tendo em vista que o destinatário destes autos é o GAECO, remetam-se ao referido órgão.

Proc: 02.2021.00006012-2.

Interessado: Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Alagoas.



Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2021.00006015-5.

Interessado: Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Alagoas.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À DPO/DCF para informar, voltando.

Proc: 02.2021.00006046-6.

Interessado: 26ª Promotoria de Justiça da Capital - MPAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Ao Setor de Interlocução junto ao CNMP, para as medidas cabíveis.

GED: 20.08.1365.0001716/2021-13

Interessado: Doutoradas Amélia Adriana de Carvalho Campelo e Alba Lúcia Torres de Oliveira, Promotoras de Justiça.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Considerando a edição do Ato Conjunto PGJ/CGMP nº 02/2021, posterior ao requerido e atendendo parcialmente o pleito, archive-se. Comunique-se ao interessado.

GED: 20.08.1363.0000005/2021-68

Interessado: Seção do Escritório de Projetos Estratégicos desta PGJ.

Assunto: Termo de abertura de projeto.

Despacho: Defiro nos termos do Parecer da Consultoria Jurídica. Vão os autos à ASPLAGE para providências.

GED: 20.08.1330.0000086/2021-25

Interessado: Seção de Infraestrutura Computacional desta PGJ.

Assunto: Solicitação de abertura de registro de preço.

Despacho: Acolho o parecer da Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: "Administrativo. Licitação Fase Externa. Pregão Eletrônico SRP nº 17/2021. Modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por lote, para o registro de preços visando a aquisição de equipamentos de informática, do tipo no-break, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Cumpridas às formalidades legais da realização do certame por parte do pregoeiro e equipe de apoio. Inexistência de recurso e adjudicação. Pela homologação em favor da empresa VIZZEN COMÉRCIO E SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA., que ofertou o lance final de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais)." Defiro. Vão os autos à Seção de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios para providências.

GED: 20.08.1330.0000087/2021-95

Interessado: Seção de Infraestrutura Computacional desta PGJ.

Assunto: Solicita aquisição de material de informática.

Despacho: Acolho o parecer da Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: "Administrativo. Licitações e Contratos. Aquisição de cabos UTPs e conectores RJ45 macho, para atender a demanda da Diretoria de Tecnologia da Informação, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência. Justificada a necessidade da aquisição. Orçamento nº 70/2021, elaborado pelo setor de compras contendo cotações de preços no mercado local. Aplicação do art. 24, inciso II, c/c art. 23, inciso II, alínea "a" da Lei nº 8.666/93, com as alterações advindas do Decreto Presidencial nº 9412/2018, por força do art. 120 da Lei nº 8666/93. Possibilidade de contratação direta pelo menor preço, apresentado pelas empresas. Existência de disponibilidade orçamentária e financeira para o atendimento da despesa. Pelo deferimento." Defiro. Vão os autos à Diretoria de Programação e Orçamento para providências.

GED: 20.08.1365.0001703/2021-73

Interessado: Dra. Tânia Cristina Giacomosi Cerqueria Nascimento – Promotora de Justiça.

Assunto: Solicitando providências.

Despacho: Defiro nos termos do Parecer da Consultoria Jurídica e nos limites apontados pela DPO. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências.

GED: 20.08.0284.0001158/2021-60

Interessado: Ativa Serviços Gerais.

Assunto: Solicitando providências.

Despacho: Defiro nos termos do Parecer da Consultoria Jurídica. Vão os autos à Diretoria de Contabilidade e Finanças para providências.



Proc: 3249/2013.

Interessado: Controladoria Interna – Ministério Público de Alagoas.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face da informação da DRH, à fl. 268, archive-se.

Proc: 1730/2019.

Interessado: 1ª Promotoria de Justiça de Rio Largo.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Considerando o teor da informação de fl. 52, archive-se.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 15 de outubro de 2021.

Carlos Henrique Cavalcanti Lima

Analista do Ministério Público

Portarias

PORTARIA PGJ nº 454, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar o Dr. VICENTE FELIX CORREIA, 6º Procurador de Justiça Cível, de 2ª instância, para responder, sem prejuízo de suas atuais funções, pela 4ª Procuradoria de Justiça Cível, de 2ª instância, durante o período compreendido entre o dia 18 de outubro e 16 de novembro do corrente ano.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE

Procurador-Geral de Justiça

Outros

HOMOLOGAÇÃO

O Procurador-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o despacho de encaminhamento da Seção de Licitações e o parecer da Consultoria Jurídica desta Procuradoria Geral de Justiça no expediente nº 20.08.1319.0000013/2020-30, resolve HOMOLOGAR o procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº 16/2021 – 2ª chamada, que tem por objeto a aquisição de equipamentos a fim de atender as demandas da Diretoria de Comunicação Social, em favor da licitante vencedora JOMED JANUARIO ATACADISTA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 34.095.704/0001-07, estabelecida na Rua Paulo de Andrade Joazeiro, 134 B, Pinheiro, Maceió/AL, por ter ofertado os valores finais de R\$ 233.100,00 (duzentos e trinta e três mil e cem reais), R\$ 63.469,73 (sessenta e três mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e setenta e três centavos), R\$ 57.434,08 (cinquenta e sete mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e oito centavos) e R\$ 61.983,31 (sessenta e um mil, novecentos e oitenta e três reais e trinta e um centavos), para os lotes 1, 2, 3 e 4, respectivamente, tudo de acordo com o que preceitua a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Ato Normativo PGJ nº 06, de 29 de agosto de 2005, o Ato PGJ nº 01, de 8 de janeiro de 2016, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e o Decreto Estadual nº 68.118, de 31 de outubro de 2019.

Maceió, 10 de Outubro de 2021.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE

Procurador-Geral de Justiça

HOMOLOGAÇÃO

O Procurador-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o despacho de encaminhamento da Seção de Licitações e o parecer da Consultoria Jurídica desta Procuradoria Geral de Justiça no expediente nº 20.08.1330.0000086/2021-25, resolve HOMOLOGAR o procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº 17/2021, que tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática, do tipo no-break, em favor da licitante vencedora VIZZEN



COMÉRCIO E SERVIÇO EM EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 32.986.160/0001-48, estabelecida na Avenida Rossetti, 325, Santa Catarina, Caxias do Sul/RS, por ter ofertado os valores finais de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), para o lote único, tudo de acordo com o que preceitua a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Ato Normativo PGJ nº 06, de 29 de agosto de 2005, o Ato Normativo PGJ nº 11, de 07 de dezembro de 2005, o Ato PGJ nº 01, de 8 de janeiro de 2016, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e o Decreto Estadual nº 68.118, de 31 de outubro de 2019.

Maceió, 10 de Outubro de 2021.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Procurador-Geral de Justiça

HOMOLOGAÇÃO

O Procurador-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o despacho de encaminhamento da Seção de Licitações e o parecer da Consultoria Jurídica desta Procuradoria Geral de Justiça no expediente nº 20.08.1329.0000081/2021-78, resolve HOMOLOGAR o procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº 18/2021, que tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa prestadora de serviços de monitoramento e suporte de sistemas gerenciadores de bancos de dados (SGBDs), em favor da licitante vencedora REPOSIT TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.520.070/0001-97, estabelecida na Rua 5, 691, Quadra C4, Lote 16/19, Salas 1108/1110/1112, Condomínio The Prime Tamandaré Office, Setor Oeste, Goiânia/GO, por ter ofertado o valor final de R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais), tudo de acordo com o que preceitua a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Ato Normativo PGJ nº 06, de 29 de agosto de 2005, o Ato Normativo PGJ nº 11, de 07 de dezembro de 2005, o Ato PGJ nº 01, de 8 de janeiro de 2016, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e o Decreto Estadual nº 68.118, de 31 de outubro de 2019.

Maceió, 10 de Outubro de 2021.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Procurador-Geral de Justiça

Plantão

PLANTÃO - INTERIOR - 2021			
COMARCAS	SEDE DO PLANTÃO	PERÍODO	PROMOTORES PLANTONISTAS
Atalaia Cajueiro Capela	OUTUBRO		
Marechal Deodoro Pilar Rio Largo	RIO LARGO	16 e 17	1ª PJ: Dr.. Kleber Valadares Coelho Junior



Santa Luzia do Norte São Miguel dos Campos Viçosa			
---	--	--	--

*Republicado

Distribuição Processual

Distribuição da Procuradoria Geral de Justiça

Ao(s) 15 dia(s) do mês de outubro o funcionário competente do setor de Distribuição PGJ encaminhou, até as 13h30, os seguintes processos abaixo relacionados:

Processo: 02.2021.00006014-4
Interessado: Eduardo Henrique Xavier de Melo
Natureza: Documentação para ACP
Assunto: Representação
Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2021.00006017-7
Interessado: Procuradoria Regional do Trabalho da 19ª Região - Maceió - MPT
Natureza: Encaminhamento de documentos/NF 0000144.2020.19.0/1
Assunto: OFÍCIO n.º 49724.2021
Remetido para: Coordenadoria da Fazenda Pública Estadual

Processo: 02.2021.00006019-9
Interessado: Procuradoria Regional do Trabalho da 19ª Região - Maceió - MPT
Natureza: Encaminhamento de documentos/NF 000991.2021.19.000/7
Assunto: OFÍCIO n.º 49740.2021
Remetido para: Coordenadoria da Fazenda Pública Estadual

Processo: 02.2021.00006021-1
Interessado: Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas - TJAL
Natureza: Agravo de Instrumento de nº 0806581-35.2021.8.02.0000
Assunto: Ofício nº 1164/2021 - Agravo de Instrumento de nº 0806581-35.2021.8.02.0000
Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2021.00006022-2
Interessado: Conselho Regional de Educação Física da 19ª Região (CREF19/AL)
Natureza: Denúncia acerca de Exercício Ilegal da Profissão de Educação e solicitação de providências
Assunto: OFÍCIO/PRES/CREF19/AL nº 246/2021
Remetido para: Coordenadoria das Promotorias do Consumidor

Processo: 02.2021.00006023-3
Interessado: Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas - TJAL
Natureza: Intimação Agravo de Instrumento n.º 0806384-80.2021.8.02.0000



Assunto: Ofício n.º 1168/2021 - Ref. Agravo de Instrumento n.º 0806384- 80.2021.8.02.0000
Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2021.00006024-4
Interessado: Procuradoria Geral da República - MPF
Natureza: Solicitação de informações. PR-AL-00006678/2018
Assunto: OFÍCIO n.º 41/2021/ASSJUR/VPGR
Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2021.00006040-0
Interessado: Secretaria de Estado da Fazenda de Alagoas - SEFAZ/AL
Natureza: Resposta ao Ofício n.º 0077/2021/21PJ-Capit/MPE.
Assunto: Ofício n.º E:2004/2021/SEFAZ
Remetido para: 21ª Promotoria de Justiça da Capital

Ao(s) 15 dia(s) do mês de outubro o funcionário competente do setor de Distribuição PGJ encaminhou, até as 13h30, os seguintes processos abaixo relacionados:

Processo: 02.2021.00006014-4
Interessado: Eduardo Henrique Xavier de Melo
Natureza: Documentação para ACP
Assunto: Representação
Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2021.00006017-7
Interessado: Procuradoria Regional do Trabalho da 19ª Região - Maceió - MPT
Natureza: Encaminhamento de documentos/NF 0000144.2020.19.0/1
Assunto: OFÍCIO n.º 49724.2021
Remetido para: Coordenadoria da Fazenda Pública Estadual

Processo: 02.2021.00006019-9
Interessado: Procuradoria Regional do Trabalho da 19ª Região - Maceió - MPT
Natureza: Encaminhamento de documentos/NF 000991.2021.19.000/7
Assunto: OFÍCIO n.º 49740.2021
Remetido para: Coordenadoria da Fazenda Pública Estadual

Processo: 02.2021.00006021-1
Interessado: Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas - TJAL
Natureza: Agravo de Instrumento de n.º 0806581-35.2021.8.02.0000
Assunto: Ofício n.º 1164/2021 - Agravo de Instrumento de n.º 0806581-35.2021.8.02.0000
Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2021.00006022-2
Interessado: Conselho Regional de Educação Física da 19ª Região (CREF19/AL)
Natureza: Denúncia acerca de Exercício Ilegal da Profissão de Educação e solicitação de providências
Assunto: OFÍCIO/PRES/CREF19/AL n.º 246/2021
Remetido para: Coordenadoria das Promotorias do Consumidor

Processo: 02.2021.00006023-3
Interessado: Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas - TJAL
Natureza: Intimação Agravo de Instrumento n.º 0806384-80.2021.8.02.0000
Assunto: Ofício n.º 1168/2021 - Ref. Agravo de Instrumento n.º 0806384- 80.2021.8.02.0000
Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2021.00006024-4
Interessado: Procuradoria Geral da República - MPF
Natureza: Solicitação de informações. PR-AL-00006678/2018
Assunto: OFÍCIO n.º 41/2021/ASSJUR/VPGR
Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça



Processo: 02.2021.00006040-0
Interessado: Secretaria de Estado da Fazenda de Alagoas - SEFAZ/AL
Natureza: Resposta ao Ofício nº 0077/2021/21PJ-Capit/MPE.
Assunto: Ofício nº E:2004/2021/SEFAZ
Remetido para: 21ª Promotoria de Justiça da Capital

Subprocuradoria Geral Administrativo Institucional

Despachos do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY, DESPACHOU, NO DIA 14 DE OUTUBRO DE 2021, OS SEGUINTE PROCESSOS:

GED: 20.08.1290.0000248/2021-34

Interessado: Dr. Márcio Roberto Tenório de Albuquerque – Procurador-Geral de Justiça desta PGJ.

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Defere-se, à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0001731/2021-93

Interessado: Dra. Norma Sueli Tenório de Melo Medeiros – Promotora de Justiça.

Assunto: Requerendo férias.

Despacho: Defiro o pedido. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para as providências cabíveis. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0001728/2021-77

Interessado: Dogivaldo Mendonça de Castro Júnior – Analista desta PGJ

Assunto: Requerendo promoção funcional.

Despacho: Defiro a promoção funcional, acolhendo o parecer da Consultoria Jurídica, com base nos arts. 26, 28, 30 e 32 da Lei Estadual nº 8025/2018, da Classe C, nível V, PGJ C1 para Classe B, nível I, PGJ C1. Diretoria de Recursos Humanos para as providências cabíveis. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1290.0000246/2021-88

Interessado: Dr. Márcio Roberto Tenório de Albuquerque – Procurador-Geral de Justiça desta PGJ.

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Defere-se, à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0001698/2021-14

Interessado: Ednaldo Miguel da Silva Júnior – Analista desta PGJ

Assunto: Requerendo promoção funcional.

Despacho: Defiro a promoção funcional, acolhendo o parecer da Consultoria Jurídica, com base nos arts. 26, 28, 30 e 32 da Lei Estadual nº 8025/2018, da Classe B, nível V, PGJ C2 para Classe A, nível I, PGJ C2. Diretoria de Recursos Humanos para as providências cabíveis. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0001718/2021-56

Interessado: Lara Cristina Moura Brandão – Analista desta PGJ.

Assunto: Requerendo licença médica.

Despacho: Defiro nos termos da Consultoria Jurídica, fls. 24 a 27. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para as providências cabíveis. Em seguida, archive-se.

Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional, em Maceió, 14 de Outubro de 2021.

ISADORA AGUIAR FERREIRA DA SILVA
Assessora de Gabinete do Ministério Público de Alagoas
Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional



O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY, DESPACHOU, NO DIA 15 DE OUTUBRO DE 2021, OS SEGUINTE PROCESSOS:

GED: 20.08.1365.0001735/2021-82

Interessado: Erika Inojosa Quintella Jucá – Assessora desta PGJ

Assunto: Requerendo antecipação de férias.

Despacho: Defiro o pedido. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para as providências cabíveis. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0001682/2021-58

Interessado: Dra. Jane Braga Quirino Lima – Promotora de Justiça.

Assunto: Requerendo férias.

Despacho: Defiro o pedido. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para as providências cabíveis. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0001739/2021-71

Interessado: Dra. Viviane Karla da Silva Farias – Promotora de Justiça.

Assunto: Requerendo adiamento de folga compensatória.

Despacho: Defiro o pedido. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para as providências cabíveis. Em seguida, archive-se.

Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional, em Maceió, 15 de Outubro de 2021.

ISADORA AGUIAR FERREIRA DA SILVA

Assessora de Gabinete do Ministério Público de Alagoas

Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

Portarias

PORTARIA SPGAI nº 444, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE suspender, por interesse do serviço, as férias do Dr. HAMILTON CARNEIRO JÚNIOR, Promotor de Justiça da 2ª PJ de Marechal Deodoro, com efeitos retroativos ao dia 1º de outubro de 2021. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY

Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI nº 445, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE suspender, por interesse do serviço, as férias do Dr. ALMIR JOSÉ CRESCÊNCIO, Promotor de Justiça da 10ª PJ de Arapiraca, com efeitos retroativos ao dia 1º de outubro de 2021. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY

Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI nº 446, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e em razão da decisão exarada nos autos do Expediente GED 20.08.1365.0001698/2021-14, RESOLVE deferir, com base nos arts. 26, 28, 30 e 32 da Lei Estadual nº 8.025/2018, a promoção do servidor efetivo EDNALDO MIGUEL DA SILVA JÚNIOR, Analista do Ministério Público – Área jurídica, para a Classe A, nível I, PGJ C2, com efeitos financeiros retroativos ao dia 06 de outubro de 2021. Publique-se, registre-se e cumpra-se.



VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI nº 447, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1290.0000246/2021-88, RESOLVE conceder em favor do Dr. MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE, Procurador-Geral de Justiça do Ministério Público, portador do CPF nº 208.575.514-34, matrícula nº 55854-0, 1 ½ (uma e meia) diárias, no valor unitário de R\$ 644,77 (seiscentos e quarenta e quatro reais e setenta e sete centavos), aplicando-se o desconto de R\$ 25,07 (vinte e cinco reais e sete centavos), por diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 929,55 (novecentos e vinte e nove reais e cinquenta e cinco centavos), em face do seu deslocamento às cidades de Palmeira dos Índios e Delmiro Gouveia, no período de 13 a 14 de outubro de 2021, para visitar as comarcas citadas, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.0195.2107 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI nº 448, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e em razão da decisão exarada nos autos do Expediente GED 20.08.1365.0001728/2021-77, RESOLVE deferir, com base nos arts. 26, 28, 30 e 32 da Lei Estadual nº 8.025/2018, a promoção do servidor efetivo DOGIVALDO MENDONÇA DE CASTRO JÚNIOR, Analista do Ministério Público – Área jurídica, para a Classe B, nível I, PGJ C1, com efeitos financeiros retroativos ao dia 10 de outubro de 2021.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI nº 449, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1290.0000248/2021-34, RESOLVE conceder em favor do Dr. MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE, Procurador-Geral de Justiça do Ministério Público, portador do CPF nº 208.575.514-34, matrícula nº 55854-0, 2 (dois) diárias, no valor unitário de R\$ 886,56 (oitocentos e oitenta e seis reais e cinquenta e seis centavos), aplicando-se o desconto de R\$ 25,07 (vinte e cinco reais e sete centavos), por diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 1.722,98 (um mil, setecentos e vinte e dois reais e noventa e oito centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Brasília-DF, no período de 17 a 19 de outubro de 2021, a serviço desta PGJ para participação em reunião extraordinária do CNPG, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.0195.2107 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

Colégio de Procuradores de Justiça

Atas de Reunião

ATA DA 14ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2021 DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO



DO ESTADO DE ALAGOAS

Aos dez dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um (23/9/2021), às onze horas (11h), na Sala Joubert Câmara Scala, localizada no 4º (quarto) andar do edifício-sede do Ministério Público do Estado de Alagoas, situado na Rua Dr. Pedro Jorge Melo e Silva, n. 70, bairro do Poço, no município de Maceió, capital do Estado de Alagoas, e por meio de videoconferência, compareceram para a 14ª Reunião Ordinária de 2021 do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado de Alagoas os Excelentíssimos Procuradores de Justiça Márcio Roberto Tenório de Albuquerque (Presidente), Walber José Valente de Lima, Lean Antônio Ferreira de Araújo, Eduardo Tavares Mendes, Marcos Méro, Valter José de Omena Acioly, Denise Guimarães de Oliveira, Denise Guimarães de Oliveira, Maurício André Barros Pitta, Isaac Sandes Dias e Helder de Arthur Jucá Filho. Ausente, justificadamente, por se encontrar em gozo de férias, o Procurador de Justiça José Artur Melo. Inicialmente, o Presidente agradeceu a presença de todos e, confirmado o *quorum* necessário, declarou aberta a sessão, perguntando aos presentes se haviam recebido a minuta da ata da 13ª Reunião Ordinária, e se, caso a tenham recebido, aprovariam o seu texto. Passada à fase de votação, a ata foi aprovada por unanimidade. Em seguida, o Presidente propôs a inserção da seguinte matéria em pauta: 1. Projeto de Lei Ordinária que dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos servidores ativos, inativos e dos pensionistas do Ministério Público do Estado de Alagoas, ano-base 2020. Posta em votação, a proposição de inclusão de nova matéria na ordem do dia foi acolhida pelos demais integrantes do colegiado. Quanto ao item 1, o Presidente explicou que projeto de lei apresentado tem o escopo de reajustar a remuneração dos servidores ativos, inativos e pensionistas de servidores e membros do Ministério Público do Estado de modo a repor as perdas inflacionárias sofridas no ano anterior. Frisou que por conta das limitações orçamentária e financeira da instituição o reajuste proposto vigoraria a partir de outubro do corrente ano. Passou a palavra ao Excelentíssimo Secretário do colegiado que fez a leitura do projeto de lei apresentado. Com a palavra, o Excelentíssimo Presidente informou que o impacto orçamentário do projeto ora apresentado corresponde ao valor de R\$ 466,882,68 (quatrocentos e sessenta e seis mil, oitocentos e oitenta e dois reais e sessenta e oito centavos). Colocada em votação, a matéria foi aprovada por unanimidade. Na sequência o Presidente determinou a secretaria que efetivasse as providências concernentes à remessa dos autos à Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas. Em seguida, o Presidente deu por encerrada a pauta. Não havendo comunicações, o Excelentíssimo o Presidente agradeceu mais uma vez a presença de todos e declarou encerrada a reunião, determinando a lavratura desta Ata que fiz e rubriquei como Secretário do Colégio de Procuradores de Justiça *ad hoc*, Edelizeito Santos Andrade, Promotor de Justiça, _____ sob a conferência e assinatura do Excelentíssimo Senhor Presidente da sessão.

Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
Procurador-Geral de Justiça
Presidente da Sessão

Pautas de Reunião

**PAUTA DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA
8ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA ESPECIAL SOLENE - 22/10/2021**

Convoco os Senhores Procuradores de Justiça para a 8ª Reunião Extraordinária Especial Solene do Colégio de Procuradores de Justiça, a se realizar no Auditório do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, localizada na Avenida Fernandes Lima, n. 1047, Farol, nesta Capital, bem como através do sistema de videoconferência, na data de 22 de outubro de 2021, sexta-feira, às 16:00h, a fim de que o Colégio se reúna em sessão solene para a Posse da Procuradora de Justiça Marluce Caldas Bezerra, nos termos do art. 8º, inciso XVIII, do Regimento Interno do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça.

A reunião será transmitida em tempo real no seguinte endereço eletrônico: <https://www.youtube.com/user/MPdeAlagoas>

Maceió, 15 de outubro de 2021.

Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça



Resoluções

RESOLUÇÃO CPJ n. 13/2021

Dispõe sobre as atribuições das Promotorias de Justiça da Capital.

O COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA do Ministério Público do Estado de Alagoas, por maioria absoluta, nos termos do art. 8º, incisos XI e XII, do seu Regimento Interno, ao CONSIDERAR:

I – o art. 128, § 5º, da Constituição Federal, que reserva à lei complementar estadual o estabelecimento da organização, das atribuições e do estatuto de cada Ministério Público;

II – o disposto no art. 23, § 2º e § 3º, da Lei Federal n. 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), em absoluta consonância com o estatuído pelo art. 21, § 2º e § 3º, da Lei Complementar Estadual n. 15/96 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Alagoas) que determinam a fixação, a exclusão ou outra modificação nas atribuições das Promotorias de Justiça ou dos cargos dos Promotores de Justiça que as integram mediante proposta do Procurador-Geral de Justiça, aprovada por maioria absoluta do Colégio de Procuradores de Justiça;

III – a necessidade de distribuir de modo equitativo as atividades funcionais e a utilidade de consolidar, num único ato normativo, as atribuições dos órgãos de execução da mesma comarca.

RESOLVE:

Art. 1º As atribuições das Promotorias de Justiça da Capital são consolidadas por meio esta Resolução.

Art. 2º Em relação às Promotorias de Justiça com atribuições idênticas e comuns entre si são mantidas as coordenações em curso.

Art. 3º Mantidos os seus efeitos imediatos e concretos, ficam revogadas as Resoluções de números 3/2020, 2/2021 e 3/2021 do Colégio de Procuradores de Justiça.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça

ANEXO

Atribuições das Promotorias de Justiça da Comarca da Capital

Promotoria de Justiça	ATRIBUIÇÕES
1ª PJ da Capital	Atribuições judiciais e extrajudiciais de defesa da ordem econômica e das relações de consumo, com exceção das matérias de competência dos juizados especiais cíveis e criminais, podendo atuar em qualquer juízo da Capital.
2ª PJ da Capital	Criminal residual – feitos criminais em geral, com atuação perante as seguintes Varas Criminais da Capital: 2ª, 3ª, 4ª, 6ª, 10ª e 12ª.
3ª PJ da Capital	Atribuições judiciais e extrajudiciais de defesa da ordem econômica e das relações de consumo, com exceção das matérias de competência dos juizados especiais cíveis e criminais, podendo atuar em qualquer juízo da Capital.



4ª PJ da Capital	Atribuições judiciais e extrajudiciais de defesa do meio ambiente, com exceção das matérias de competência dos juizados especiais cíveis e criminais, podendo atuar em qualquer juízo da Capital.
5ª PJ da Capital	a) Atribuições judiciais e extrajudiciais em sede de conflitos agrários, em todo o Estado de Alagoas, com atuação perante a 29ª Vara Cível da Capital. b) Atribuições judiciais e extrajudiciais de defesa dos recursos hídricos e das bacias hidrográficas do Estado de Alagoas, podendo atuar em qualquer juízo de direito do Estado de Alagoas.
6ª PJ da Capital	Feitos cíveis em geral, com atuação diante das 1ª, 2ª, 3ª e 6ª Varas Cíveis da Capital. Responsável por 50% (cinquenta por cento) dos processos judiciais da 30ª Vara Cível da Capital (que serão automaticamente redistribuídos pelo sistema SAJ/MP).
7ª PJ da Capital	Feitos cíveis em geral, com atuação diante das 4ª, 7ª, 9ª, 10ª e 11ª Varas Cíveis da Capital.
8ª PJ da Capital	Feitos de família, com atuação perante a 22ª, 23ª, 24ª e a 27ª Varas Cíveis da Capital, sendo responsável por 1/5 (um quinto) dos processos judiciais de cada um dos referidos órgãos jurisdicionais (que serão automaticamente redistribuídos pelo sistema SAJ/MP) e 50% (cinquenta por cento) das audiências da 22ª Vara Cível da Capital. Ajuizamento de ações de interdição. Atuação judicial e extrajudicial cível, inclusive defesa do patrimônio público, nas matérias que não sejam de atribuição de outra Promotoria de Justiça da Capital, neste caso podendo funcionar perante qualquer vara cível da Capital. Cartas precatórias oriundas de outras unidades do Ministério Público brasileiro.
9ª PJ da Capital	Feitos relativos aos crimes dolosos contra a vida, com atuação perante a 7ª Vara Criminal da Capital (Tribunal do Júri).
10ª PJ da Capital	Feitos cíveis em geral, com atuação diante das 5ª, 8ª, 12ª, 13ª Varas Cíveis da Capital. Responsável por 50% (cinquenta por cento) dos processos judiciais da 30ª Vara Cível da Capital (que serão automaticamente redistribuídos pelo sistema SAJ/MP).
11ª PJ da Capital	Apuração de atos infracionais. Infrações administrativas e atuação judicial em irregularidades relacionadas às entidades de atendimento da Capital, com exceção das socioeducativas, com atuação diante da 1ª Vara Criminal da Capital. Fiscalizar a atuação do Conselho Estadual de Direitos da Criança e do Adolescente, tanto no acompanhamento de suas missões institucionais quanto no âmbito da aplicação dos recursos do Fundo da Infância.
12ª PJ da Capital	Execução de medidas socioeducativas e questões relacionadas ao funcionamento e à fiscalização das unidades socioeducativas da Capital, com atuação diante da 1ª Vara Criminal da Capital.
13ª PJ da Capital	Processos judiciais e procedimentos extrajudiciais afetos à proteção jurídico-social da infância e juventude, com atuação diante da 28ª Vara Cível da Capital.
14ª PJ da Capital	Atuação judicial e extrajudicial em processos e procedimentos de interesse da Fazenda Municipal da Capital, com atuação perante a 14ª e a 15ª varas cíveis da Capital, inclusive em relação aos feitos do Juizado Especial Adjunto da 31ª Vara Cível da Capital.
15ª PJ da Capital	Atuação judicial e extrajudicial em processos e procedimentos de interesse da Fazenda Municipal da Capital, com atuação perante a 14ª e a 15ª varas cíveis da Capital, inclusive em relação aos feitos do Juizado Especial Adjunto da 31ª Vara Cível da Capital.
16ª PJ da Capital	Atuação judicial e extrajudicial em processos e procedimentos de interesse da Fazenda Municipal da Capital, com atuação perante a 14ª e a 15ª varas cíveis da Capital, inclusive em relação aos feitos do Juizado Especial Adjunto da 31ª Vara Cível da Capital.
17ª PJ da Capital	Atuação judicial e extrajudicial em processos e procedimentos de interesse da Fazenda Estadual, com atuação perante as seguintes varas cíveis da Capital: 16ª, 17ª, 18ª, 19ª, 30ª e 31ª, inclusive em



	relação aos feitos do Juizado Especial Adjunto da 31ª Vara Cível da Capital.
18ª PJ da Capital	Atuação judicial e extrajudicial em processos e procedimentos de interesse da Fazenda Estadual, com atuação perante as seguintes varas cíveis da Capital: 16ª, 17ª, 18ª, 19ª, 30ª e 31ª, inclusive em relação aos feitos do Juizado Especial Adjunto da 31ª Vara Cível da Capital.
19ª PJ da Capital	Atuação judicial e extrajudicial em processos e procedimentos de interesse da Fazenda Estadual, com atuação perante as seguintes varas cíveis da Capital: 16ª, 17ª, 18ª, 19ª, 30ª e 31ª, inclusive em relação aos feitos do Juizado Especial Adjunto da 31ª Vara Cível da Capital.
20ª PJ da Capital	Atuação judicial e extrajudicial em processos e procedimentos de interesse da Fazenda Estadual, com atuação perante as seguintes varas cíveis da Capital: 16ª, 17ª, 18ª, 19ª, 30ª e 31ª, inclusive em relação aos feitos do Juizado Especial Adjunto da 31ª Vara Cível da Capital.
21ª PJ da Capital	Atuação judicial e extrajudicial em processos e procedimentos de interesse da Fazenda Estadual, com atuação perante as seguintes varas cíveis da Capital: 16ª, 17ª, 18ª, 19ª, 30ª e 31ª, inclusive em relação aos feitos do Juizado Especial Adjunto da 31ª Vara Cível da Capital.
22ª PJ da Capital	Atuação judicial e extrajudicial em processos e procedimentos de interesse da Fazenda Estadual, com atuação perante as seguintes varas cíveis da Capital: 16ª, 17ª, 18ª, 19ª, 30ª e 31ª, inclusive em relação aos feitos do Juizado Especial Adjunto da 31ª Vara Cível da Capital.
23ª PJ da Capital	Audiências de custódia da Capital.
24ª PJ da Capital	Atribuições judiciais e extrajudiciais de fiscalização das fundações e entidades de interesse social da Capital, podendo atuar em qualquer juízo da Capital.
25ª PJ da Capital	Atribuições judiciais e extrajudiciais de defesa dos idosos e dos deficientes, com exceção das matérias que forem da competência dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais, podendo atuar em qualquer juízo da Capital.
26ª PJ da Capital	Atribuições judiciais e extrajudiciais de defesa da saúde, com exceção das matérias que forem da competência dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais, podendo atuar em qualquer juízo da Capital.
27ª PJ da Capital	Sucessões, com atuação perante a 20ª e a 21ª Varas Cíveis da Capital.
28ª PJ da Capital	Atuação judicial como fiscal da lei, no âmbito da saúde pública, perante as varas da fazenda pública estadual e municipal da Capital, inclusive nos feitos de competência dos juizados especiais da fazenda pública que tratem da mesma matéria.
29ª PJ da Capital	Feitos de família, sendo responsável por 4/5 (quatro quintos) dos processos judiciais da 22ª Vara Cível da Capital (que serão automaticamente redistribuídos pelo sistema SAJ/MP), bem como 50% (cinquenta por cento) das audiências do referido órgão jurisdicional.
30ª PJ da Capital	Feitos de família, sendo responsável por 4/5 (quatro quintos) dos processos judiciais da 23ª Vara Cível da Capital (que serão automaticamente redistribuídos pelo sistema SAJ/MP), bem como todas as audiências do referido órgão jurisdicional.
31ª PJ da Capital	Feitos de família, sendo responsável por 4/5 (quatro quintos) dos processos judiciais da 24ª Vara Cível da Capital (que serão automaticamente redistribuídos pelo sistema SAJ/MP), bem como todas as audiências do referido órgão jurisdicional.
32ª PJ da Capital	Feitos de Família, sucessões, registro público de pessoa natural, retificação, justificação e expedição de alvarás, com atribuição regional análoga à competência da 25ª Vara Cível da Capital.



33ª PJ da Capital	Feitos de Família, interditos e outros de natureza cível, com atuação perante a 26ª Vara Cível da Capital.
34ª PJ da Capital	Feitos de família, sendo responsável por 4/5 (quatro quintos) dos processos judiciais da 27ª Vara Cível da Capital (que serão automaticamente redistribuídos pelo sistema SAJ/MP), bem como todas as audiências do referido órgão jurisdicional.
35ª PJ da Capital	Violência doméstica e familiar contra a Mulher, com atuação diante do 4º Juizado Especial da Capital.
36ª PJ da Capital	Apuração de atos infracionais. Infrações administrativas e atuação judicial em irregularidades relacionadas às entidades de atendimento da Capital, com exceção das socioeducativas, com atuação diante da 1ª Vara Criminal da Capital.
37ª PJ da Capital	Atuação diante dos 3º, 5º e do 9º Juizados Especiais da Capital.
38ª PJ da Capital	Violência doméstica e familiar contra a Mulher, com atuação diante do 4º Juizado Especial da Capital.
39ª PJ da Capital	Criminal residual – feitos criminais em geral, com atuação perante as seguintes Varas Criminais da Capital: 2ª, 3ª, 4ª, 6ª, 10ª e 12ª. Combate à sonegação fiscal e aos crimes contra a ordem tributária, econômica e conexos na Capital.
40ª PJ da Capital	Criminal residual, com atuação diante das 2ª, 3ª, 4ª, 6ª, 10ª e 12ª Varas Criminais da Capital.
41ª PJ da Capital	Atuação diante dos 1º, 7º e 11º Juizados Especiais da Capital.
42ª PJ da Capital	Feitos relativos aos crimes dolosos contra a vida, com atuação perante a 9ª Vara Criminal da Capital (Tribunal do Júri).
43ª PJ da Capital	Violência doméstica e familiar contra a Mulher, com atuação diante do 4º Juizado Especial da Capital.
44ª PJ da Capital	Processos judiciais e procedimentos extrajudiciais afetos à proteção jurídico-social da infância e juventude, com atuação diante da 28ª Vara Cível da Capital.
45ª PJ da Capital	Audiências de custódia da Capital.
46ª PJ da Capital	Atuação diante dos 6º, 10º e 12º Juizados Especiais da Capital.
47ª PJ da Capital	Feitos relativos aos crimes dolosos contra a vida, com atuação perante a 7ª Vara Criminal da Capital (Tribunal do Júri).
48ª PJ da Capital	Feitos relativos aos crimes dolosos contra a vida, com atuação perante a 8ª Vara Criminal da Capital (Tribunal do Júri).
49ª PJ da Capital	Feitos relativos aos crimes dolosos contra a vida, com atuação perante a 9ª Vara Criminal da Capital (Tribunal do Júri).
50ª PJ da Capital	Criminal residual, com atuação diante das 2ª, 3ª, 4ª, 6ª, 10ª e 12ª Varas Criminais da Capital.



51ª PJ da Capital	Execuções penais. Feitos em que seja obrigatória a participação do Ministério Público, com atuação perante a 16ª Vara Criminal da Capital. Atribuições referidas na Resolução CPJ n. 5/2015.
52ª PJ da Capital	Criminal residual, com atuação diante das 2ª, 3ª, 4ª, 6ª, 10ª e 12ª Varas Criminais da Capital.
53ª PJ da Capital	Criminal residual, com atuação diante das 2ª, 3ª, 4ª, 6ª, 10ª e 12ª Varas Criminais da Capital.
54ª PJ da Capital	Criminal residual, com atuação diante das 2ª, 3ª, 4ª, 6ª, 10ª e 12ª Varas Criminais da Capital.
55ª PJ da Capital	Criminal residual, com atuação diante das 2ª, 3ª, 4ª, 6ª, 10ª e 12ª Varas Criminais da Capital.
56ª PJ da Capital	Criminal residual, com atuação diante das 2ª, 3ª, 4ª, 6ª, 10ª e 12ª Varas Criminais da Capital.
57ª PJ da Capital	Criminal – feitos com atuação perante a 11ª Vara Criminal da Capital (Entorpecentes).
58ª PJ da Capital	Criminal residual, com atuação diante das 2ª, 3ª, 4ª, 6ª, 10ª e 12ª Varas Criminais da Capital.
59ª PJ da Capital	Crimes Contra Populações Vulneráveis, nos termos do art. 2º da Lei Estadual n. 8.212, de 10 de dezembro de 2019, com atuação perante a 14ª Vara Criminal da Capital.
60ª PJ da Capital	Crimes Contra Populações Vulneráveis, nos termos do art. 2º da Lei Estadual n. 8.212, de 10 de dezembro de 2019, com atuação perante a 14ª Vara Criminal da Capital.
61ª PJ da Capital	Defesa da cidadania, dos direitos humanos, da igualdade de gêneros e racial, da liberdade religiosa, do direito à livre orientação sexual; concretização da assistência social, podendo atuar perante qualquer juízo da Capital, com exceção das matérias de competência dos juizados especiais cíveis e criminais.
62ª PJ da Capital	Defesa da segurança pública, atribuições judiciais e extrajudiciais de controle externo da atividade policial, podendo atuar em qualquer juízo da Capital, com exceção das matérias de competência dos juizados especiais cíveis e criminais.
63ª PJ da Capital	Feitos criminais em geral, com atuação perante a 13ª Vara Criminal da Capital (Trânsito e Auditoria Militar).
64ª PJ da Capital	Criminal residual, com atuação diante das 2ª, 3ª, 4ª, 6ª, 10ª e 12ª Varas Criminais da Capital.
65ª PJ da Capital	Feitos relacionados a entorpecente e criminais em geral, com atuação perante a 15ª Vara Criminal da Capital.
66ª PJ da Capital	Atribuições judiciais e extrajudiciais em sede de urbanismo, defesa dos patrimônios artístico, estético, histórico turístico e paisagístico do município de Maceió, podendo atuar perante qualquer juízo da Capital, com exceção das matérias de competência dos juizados especiais cíveis e criminais.
67ª PJ da	Atribuições judiciais e extrajudiciais de defesa da saúde, com exceção das matérias de competência



Capital	dos juizados especiais, podendo atuar em qualquer juízo de direito da Capital.
68ª PJ da Capital	Crimes dolosos contra a vida, com atuação diante da 8ª Vara Criminal da Capital (Tribunal do Júri).

RESOLUÇÃO CPJ n. 14/2021

Regulamenta a eleição para escolha de membros do Conselho Superior do Ministério Público.

O COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA, nos termos do § 1º do art. 13 da Lei Complementar Estadual n. 15, de 22 de novembro de 1996, ao considerar o deliberado em sua 15ª Reunião Ordinária, ocorrida em 15 de outubro de 2021, RESOLVE expedir normas para a realização da eleição dos membros que comporão o CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, com mandato de um ano, com início no primeiro dia útil do mês de janeiro de 2022, consoante:

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A eleição dar-se-á no dia 3 de dezembro de 2021, sexta-feira, e sua convocação deverá ocorrer até 8 (oito) dias antes do pleito, por meio de edital publicado no Diário Oficial Eletrônico, a cargo do Colégio de Procuradores de Justiça.

Art. 2º Comporão o Conselho Superior do Ministério Público, além dos membros natos, 5 (cinco) Procuradores de Justiça eleitos e mais votados, reservada a suplência aos demais, obedecida, em qualquer caso, a ordem decrescente de votação realizada pelos integrantes da carreira do Ministério Público do Estado de Alagoas, não computados os votos em branco e os nulos, resolvidos os empates pelo critério de antiguidade na segunda instância, na carreira, no serviço público e, finalmente, pela idade, preferindo-se os mais antigos.

Art. 3º A candidatura de Procurador de Justiça elegível independe de requerimento, devendo ser publicada na imprensa oficial a relação dos elegíveis de modo concomitante ao edital convocatório, por ato do Colégio de Procuradores de Justiça.

Art. 4º O Colégio de Procuradores de Justiça estará reunido em sessão permanente no dia da eleição, para julgar imediatamente os recursos interpostos contra decisões da Comissão Eleitoral.

Art. 5º A relação dos votados será publicada na imprensa oficial, em ordem decrescente, por ato do Colégio de Procuradores de Justiça.

DO SISTEMA ELEITORAL

Art. 6º O voto é direto, plurinomial, eletrônico e secreto.

DOS ELEGÍVEIS

Art. 7º Concorrerão à eleição os Procuradores de Justiça elegíveis que não tenham renunciado, por escrito, à elegibilidade até 8 (oito) dias antes do pleito.

DO COLÉGIO ELEITORAL

Art. 8º Votarão todos os membros do Ministério Público do quadro ativo da carreira.

DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 9º Constituem a Comissão Eleitoral, destinada a presidir e apurar a eleição, o Procurador-Geral de Justiça, como seu presidente, e 3 (três) Promotores de Justiça de 3ª entrância, sendo um deles suplente, indicados pelo Colégio de Procuradores de Justiça, por meio de ato publicado na imprensa oficial.

§ 1º Nas ausências ocasionais, o Presidente será substituído pelo Subprocurador-Geral Administrativo-Institucional, ou pelo Subprocurador-Geral Judicial, ou pelo Corregedor-Geral do Ministério Público, ou pelo Corregedor Substituto, nessa ordem, salvo se estiver impedido por conta de participação no pleito.



§ 2º Nas ausências ocasionais, o mesário será substituído pelo suplente.

§ 3º Não poderão ser indicados para a Comissão Eleitoral os parentes de Procuradores de Justiça, ainda que por afinidade, até o 2º grau, inclusive, assim como o cônjuge ou companheiro.

DO MATERIAL PARA A VOTAÇÃO

Art. 10 A Comissão Eleitoral deverá providenciar, pelo menos 5 (cinco) dias antes da eleição, os seguintes materiais:

I – itens e materiais de expediente necessários;

II – o livro de atas de eleição de escolha dos membros do CSMP/AL.

Parágrafo único. A ata será assinada por todos os integrantes da Comissão Eleitoral.

Art. 11 A eleição será realizada das 9h às 15h, por meio do sistema eletrônico *e-voto*, e a Comissão deverá estar fisicamente reunida na Sala Joubert Câmara Scala, localizada no 4º andar do edifício-sede do Ministério Público do Estado de Alagoas, situado na Rua Dr. Pedro Jorge Melo e Silva, n. 79, Bairro do Poço, nesta Capital.

DA DISCIPLINA DOS TRABALHOS ELEITORAIS

Art. 12 À Comissão Eleitoral cabe o disciplinamento dos trabalhos eleitorais, notadamente:

I – conduzir os procedimentos destinados à elaboração e publicação da lista de candidatos elegíveis;

II – estar presente na abertura do processo eleitoral eletrônico e acompanhar o procedimento de emissão da *zerésima*;

III – fiscalizar a apuração dos votos e proclamar os eleitos;

IV – apreciar todos os incidentes ocorridos em quaisquer das fases do processo eleitoral e resolver os casos não previstos nesta Resolução.

DA FISCALIZAÇÃO DA ELEIÇÃO

Art. 13 A fiscalização de todas as fases do processo de votação e apuração da eleição será exercida pelos próprios Procuradores de Justiça elegíveis ou por seus respectivos fiscais, no máximo de dois, credenciados junto à Comissão Eleitoral, até 24 horas antes do pleito.

Parágrafo Único. Para vigilância e controle acerca dos atos eleitorais, os Procuradores de Justiça elegíveis ou um dos seus fiscais, por vez, podem permanecer no recinto em que se encontra a Comissão Eleitoral.

DO INÍCIO DA VOTAÇÃO

Art. 14 No dia marcado para a eleição, às 8h, o Presidente e os demais componentes da Comissão Eleitoral verificarão se no lugar designado está em ordem o material relacionado no art. 10, e, às 9h, supridas as deficiências, o Presidente declarará iniciados os trabalhos da eleição, abrindo-se, por meio do sistema eletrônico *e-voto*, a fase de votação com a consequente emissão da *zerésima*.

DO ATO DE VOTAR

Art. 15 A votação ocorrerá por meio do sistema eletrônico *e-voto*, disponibilizado no portal eletrônico do Ministério Público de Alagoas, mediante a utilização do *login* e da senha que dão acesso à *intranet* no edifício-sede.

§ 1º O sistema *e-voto* será acessado por meio do link <https://sistemas.mp.al.br/evoto>;

§ 2º No sistema eletrônico *e-voto*, o eleitor deverá acessar a eleição para escolha de Membro do Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Alagoas;

§ 3º Será exposta na tela inicial a cédula eletrônica contendo os nomes e fotos dos candidatos elegíveis, dispostos em ordem alfabética, podendo o eleitor votar em no máximo 5 (cinco) Membros;

§ 4º Não serão considerados válidos os votos oriundos de outra forma que não a prevista neste artigo.



DO ENCERRAMENTO DA VOTAÇÃO

Art. 16 Às 15 horas o Presidente declarará encerrada a votação.

Parágrafo único. Em caso de interrupção da votação, por motivo de força maior, a eleição será encerrada, recomeçando em nova data a ser designada.

DA CONTAGEM DOS VOTOS E PROCLAMAÇÃO DO RESULTADO

Art. 17 Terminada a votação, os votos serão imediatamente apurados, sendo *incontinenti* proclamado o resultado.

Art. 18 A Comissão Eleitoral resolverá, por maioria de votos, todos os incidentes e impugnações porventura havidos durante a votação e apuração.

Art. 19 O eleitor terá a opção de votar em branco ou anular o seu voto.

Art. 20 Terminada a apuração, o Presidente proclamará o resultado, divulgando os nomes de todos os Procuradores de Justiça com os respectivos números de votos, em ordem decrescente, proclamando, em seguida, o mais votado como Membro titular do Conselho Superior do Ministério Público, e os demais como os suplentes que seguirem a esta ordem.

Art. 21 A Comissão Eleitoral escolherá um de seus componentes para lavrar ata circunstanciada dos trabalhos, a qual será assinada pelo Presidente e demais integrantes da mesa.

Art. 22 Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça

Conselho Superior do Ministério Público

Atos

EDITAL CSMP Nº 49/2021

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições e na forma do que preconiza o art. 9º, inciso VI, da Lei Complementar Estadual nº 15/1996, c/c o artigo 53 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Alagoas, torna público, para ciência dos interessados, que se encontra vaga a 5ª Promotoria de Justiça de Rio Largo, de 2ª entrância, que será provida por REMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, ficando aberto o prazo de 05 (cinco) dias, a partir do primeiro dia útil que se seguir à publicação deste edital, para inscrição de candidatos ao referido cargo.

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, em Maceió, 15 de outubro de 2021.

Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do Conselho Superior do Ministério Público

EDITAL CSMP Nº 50/2021



O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições e na forma do que preconiza o art. 9º, inciso VI, da Lei Complementar Estadual nº 15/1996, c/c o artigo 53 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Alagoas, torna público, para ciência dos interessados, que se encontra vaga a 1ª Promotoria de Justiça de Santana do Ipanema, de 2ª entrância, que será provida por PROMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, ficando aberto o prazo de 05 (cinco) dias, a partir do primeiro dia útil que se seguir à publicação deste edital, para inscrição de candidatos ao referido cargo.

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, em Maceió, 15 de outubro de 2021.

Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do Conselho Superior do Ministério Público

EDITAL CSMP Nº 51/2021

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições e na forma do que preconiza o art. 9º, inciso VI, da Lei Complementar Estadual nº 15/1996, c/c o artigo 53 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Alagoas, torna público, para ciência dos interessados, que se encontra vaga a 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo, de 2ª entrância, que será provida por PROMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, ficando aberto o prazo de 05 (cinco) dias, a partir do primeiro dia útil que se seguir à publicação deste edital, para inscrição de candidatos ao referido cargo.

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, em Maceió, 15 de outubro de 2021.

Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do Conselho Superior do Ministério Público

EDITAL CSMP Nº 52/2021

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições e na forma do que preconiza o art. 9º, inciso VI, da Lei Complementar Estadual nº 15/1996, c/c o artigo 53 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Alagoas, torna público, para ciência dos interessados, que se encontra vaga a Promotoria de Justiça de Feira Grande, de 2ª entrância, que será provida por REMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, ficando aberto o prazo de 05 (cinco) dias, a partir do primeiro dia útil que se seguir à publicação deste edital, para inscrição de candidatos ao referido cargo.

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, em Maceió, 15 de outubro de 2021.

Márcio Roberto Tenório de Albuquerque



Procurador-Geral de Justiça
Presidente do Conselho Superior do Ministério Público

Promotorias de Justiça

Portarias

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO 09.2021.00000605-0
PROMOTORIA DE GIRAU DO PONCIANO

Portaria Nº 0012/2021/PJ-GPonc

Considerando que cabe ao Ministério Público, segundo a Constituição Federal, a defesa dos direitos individuais indisponíveis (art. 127);

Considerando que segundo a Resolução CNMP 174/2017, o procedimento administrativo é o instrumento próprio da atividade-fim destinado a apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis (art. 8º, III);

Considerando a necessidade de se averiguar a situação dos menores DMS e AMS narrada no relatório de fls. 01/03;

Determino:

A) a instauração do presente procedimento, com registro no SAJ/MP;

B) oficie-se o CREAS do Município para proceder a visita técnica no local com envio de relatório no prazo de 15 (quinze) dias;

C) oficie-se o Conselho Tutelar para averiguar a atual situação dos menores com envio de relatório no prazo de 15 (quinze) dias.

Cumpra-se.

Girau do Ponciano/AL, 14 de outubro de 2021.

Sérgio Ricardo Vieira Leite

Promotor de Justiça.

Despachos

Notícia de Fato 01.2020.00002742-0

Proteção Internacional a Direitos Humanos: Acompanhamento sobre interesse de incapaz.

Interessado: Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Alagoas. Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos. Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos.

Requerido: Caps II Rio Largo

DESPACHO DE CONVERSÃO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo, no uso de suas atribuições, com fundamento nos arts. 129, inciso III da Constituição Federal, 26, inciso I, da Lei nº 8625/93, 8º, §1, da Lei nº 7347/85 e 6º, I, da Lei Complementar do Estado de Alagoas nº 15/96;

CONSIDERANDO que, nos termos do Art. 129, II, da Constituição Federal, cabe ao Ministério Público promover as medidas necessárias para zelar pelo efetivo respeito aos serviços de utilidade pública e atuar em defesa dos interesses difusos e coletivos;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 1º, da Resolução 63/2010, do CNMP, que criou as Tabelas Unificadas do Ministério Público, os procedimentos de atuação extrajudicial do MP estão classificados em 05 categorias, dentre as quais o procedimento administrativo;

CONSIDERANDO que, os autos tratam de denúncia anônima registrada no disque 100, Protocolo de Atendimento 286080 em 17/08/2020, da Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos, que pela qual relata, situação de violência, tendo como vítima o Sr. Edilson Fernandes da Silva, sendo portador de esquizofrenia, estaria sem casa e foi abandonado pela família, no que se encontra morando no CAPS da cidade de Rio Largo. Que a suposta vítima recebe um benefício que acredita o denunciante, estar nas mãos do Coordenador do CAPS, (fls.1/4). o Sr. JOSÉ JOSENALDO MARQUES DA SILVA. No que foi realizada no dia 27/10/2020, audiência com a coordenação do CAPS para verificar a situação da suposta vítima, tendo sido esclarecido os pontos levantados por esta Promotoria. Assim sendo, foi determinado a expedição de ofício a Diretoria e a Assistência Social do CAPS– Maria Salete da Silva -Secretaria Municipal de Saúde/RL para que seja providenciado o pedido de interdição junto a



Defensoria Pública do Município, do Sr. Edilson Fernandes da Silva para que ele possa através de seu Curador ser concedido a volta da implementação de seu benefício de forma urgente, conforme ficou comprometido pela Sr^a Suelen Queiroz de Carvalho, assistente social do CAPS, em audiência realizada no dia 27/10/2020 por plataforma virtual, com a presença do Sr. José Joseinaldo Marques da Silva, então coordenador do CAPS. Que na determinação, juntasse cópia de todos os documentos pessoais do Sr. Edilson Fernandes da Silva, a exemplo de RG; CPF; título de eleitor; certidão de nascimento, certidão de casamento, número do benefício recebido do INSS e etc. Como também, se de fato tenha uma ação judicial tramitando na Justiça acerca do benefício do Sr. Edilson, que junte aos autos deste processo o número desta ação, constando a resposta em folhas 49/55 da presente Notícia de Fato.

CONSIDERANDO que venceu o prazo da Notícia de Fato previsto no artigo 3º da Resolução nº 174 do CSMP, e conforme prescreve o artigo 7ª da mesma Resolução, foi verificado que o fato requer acompanhamento.

RESOLVE:

CONVERTER a presente Notícia de Fato em Procedimento Administrativo, procedendo-se com as seguintes providências;

1. Evolua-se os presentes autos para o fluxo de Procedimento Administrativo com a devida atualização do cadastro das partes;
2. Providencie-se a publicação deste expediente no Diário Oficial;

Rio Largo/AL, 14 de outubro de 2021.

Assinatura eletrônica

Dr. Magno Alexandre Ferreira Moura

Promotor de Justiça